Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

LEI Nº 444/2007
DE: 17/04/2007

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a reajustar a remuneração dos Servidores e o subsídio dos Agentes Políticos do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **JOSÉ NIVALDO STOFFELS**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **reparar** os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser **incorporado** a partir do nível **0** (zero), da Classe "**A**", do **anexo I** da Lei Municipal 432/2007, e igual valor no vencimento inicial dos **Anexos II**, **III** e **IV** da Lei Municipal 403/2006.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **reajustar em 3,08%** (três vírgula zero oito) por cento, a **Tabela de Vencimentos**, do **Anexo I da Lei Municipal nº 432/2007**, os **Anexos II, III e IV, da Lei Municipal nº 403/2006,** e no mesmo percentual a remuneração dos Servidores Públicos Inativos e o pró-labore dos conselheiros tutelares e os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Sulina, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2007, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 17 de abril de 2007, 21º da Emancipação e 19º da Administração.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17 de abril de 2007.